

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO I**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS**

**MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Antonio de Faria Martos; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-965-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I**

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôsteres denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I” do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI (VII EVC), com a temática “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, com patrocínio da Faculdade de Direito de Franca e da Universidade UNIGRANRIO - Afya, e apoio do Portucalense Institute For Legal Research - IJP e da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay, em evento realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP.

Assim, o Grupo de Trabalho recebeu nove pôsteres que abordam diferentes aspectos relacionados ao Direito material e processual penal, devendo ser ressaltado que todos os trabalhos direta ou indiretamente trataram da qualidade da prestação da justiça, bem como os avanços e desafios do Direito na contemporaneidade brasileira e mundial.

Destaca-se os títulos dos textos apresentados: A importância da seriedade judicial: prevenção do erro judiciário; A influência da mídia nos crimes de grande repercussão social: um estudo do caso de Elize Matsunaga; A problemática dos Hospitais de Saúde Mental e o Poder Judiciário no Brasil: uma análise sobre políticas públicas e a Resolução nº 487/23 do Conselho Nacional de Justiça; A rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes órfãos do feminicídio; A responsabilidade civil do Estado no erro judiciário penal; A segurança no futebol na nova Lei Geral do Esporte; Aplicação da tecnologia blockchain na cadeia de custódia: valoração das provas digitais; Autoritarismo e os crimes do 8 de janeiro de 2023; Cibercriminalidade: limites da liberdade de expressão na internet.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos, reflexo de pesquisas e pesquisadores de várias regiões do país.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), das instituições parceiras e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

29 de junho de 2024.

Professora Dra. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Professor Dr. José Antonio de Faria Martos

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

# APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA BLOCKCHAIN NA CADEIA DE CUSTÓDIA: VALORAÇÃO DAS PROVAS DIGITAIS

André Luis Jardini Barbosa<sup>1</sup>  
Maria Eduarda Rocha Verissimo

## Resumo

**INTRODUÇÃO:** O presente artigo tem por objetivo problematizar a avaliação da prova digital no contexto atual da cadeia de custódia. A facilidade de acesso e a falta de segurança eficaz diante de possíveis manipulações das provas propiciam o sequestro de dados, infringindo os direitos fundamentais. Pretende-se analisar em que medida a tecnologia Blockchain pode assegurar a integridade probatória das evidências, bem como se ela seria capaz de preservar a imutabilidade das provas digitais e suas implicações. Desta forma, a pesquisa visa esclarecer tais questões e, potencialmente, contribuir de maneira pragmática para o desenvolvimento da tecnologia Blockchain no armazenamento seguro e na valoração das provas digitais.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Observa-se que a cadeia de custódia tradicional revela deficiências diante do surgimento de novas tecnologias, tais como manipulação de evidências, ransomware, phishing e malware, que podem comprometer a autenticidade e prejudicar a probabilidade das evidências em processos penais. A tecnologia Blockchain emerge como uma solução viável ao possibilitar transações comerciais diretas entre pares, sem a necessidade de intermediários, e ao registrar dados de forma criptografada em um sistema distribuído. Dessa forma, oferece garantias de privacidade, segurança, veracidade, além de redução de tempo e custos.

Considerando o advento das provas digitais e a sua eventual apresentação em juízo, a integração da tecnologia Blockchain na cadeia de custódia pode fornecer registros seguros e imutáveis dessas provas, simplificando o armazenamento de seus dados. Esse processo aumenta a transparência e a confiança na integridade das evidências, tornando-as imutáveis e resistentes a fraudes ou manipulações externas.

**OBJETIVO:** O propósito deste estudo é examinar as vulnerabilidades presentes na cadeia de custódia convencional e avaliar como a implementação da tecnologia Blockchain pode promover a confiabilidade e autenticidade das provas digitais. Além disso, busca-se investigar as medidas preventivas que podem ser adotadas para mitigar o risco de sequestro de dados e

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

adulterações das evidências durante os procedimentos na cadeia de custódia.

**MÉTODO:** Ademais, este estudo adotará o método bibliográfico em seu desenvolvimento e o método hipotético-dedutivo em sua conclusão, o qual engloba a formulação de hipóteses seguida pela refutação de falsificações de tecnologias alternativas, visando a utilização simultânea com a tecnologia Blockchain.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Os resultados preliminares indicam que os primeiros órgãos a adotarem a tecnologia Blockchain para aprimorar a segurança, como evidenciado no provimento n.º 100 do CNJ, demonstram um avanço significativo na integridade dos documentos anteriormente reconhecidos apenas por fé pública. Esta implementação destaca-se especialmente no contexto do e-Notariado.

Além disso, observa-se a necessidade de garantir uma segurança ainda maior nas evidências contidas na cadeia de custódia. Isso poderia ser alcançado mediante a aplicação de outras formas de codificação, como o Código hash sha 256, ou sistemas de criptografia similares.

**Palavras-chave:** Cadeia de custódia, Blockchain, Código HASH SHA 256

### **Referências**

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. A cadeia de custódia e sua relevância para a prova penal. Temas atuais da investigação preliminar no processo penal. Tradução. Belo Horizonte: D' Plácido, 2017. p. 561.

BRITO, Maíra. O uso da tecnologia Blockchain na cadeia de custódia. 1. ed. aum. São Paulo: Visu, 2023.